109
018

CONTRATO

Processo Administrativo nº 5395/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 018/2026.
Contrato nº 259/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHAPADINHA E A EMPRESA ASSOCIAÇÃO COLO DE DEUS E SANTÍSSIMA VIRGEM (A.C.D.S.V.), PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ARTISTA PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA BANDA COLO DE DEUS, COM SUA FORMAÇÃO COMPLETA, PARA A FESTA DO SERVIDOR PÚBLICO, CONFORME SEGUEM DESCRITOS E DETERMINADOS NAS CLÁUSULAS APRESENTADAS NESTE DOCUMENTO.

CONTRATANTE

Pelo presente instrumento particular de Contrato, reuniram-se, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com sede na Avenida Presidente Vargas nº 310- Centro, Chapadinha-MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.117.709/0001-58, neste ato representada pela Secretária Adjunta de Administração, a Sra. Vânia Duarte Mota Souza, portadora do CPF nº 110.247.587-45.

CONTRATADA

A empresa **ASSOCIAÇÃO COLO DE DEUS E SANTÍSSIMA VIRGEM (A.C.D.S.V.)**, denominada **Comunidade Colo de Deus**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº **23.352.122/0001-42**, com sede na Avenida Arquiteto Nildo Ribeiro da Rocha, nº 1631, bairro Gleba Ribeirão Pinguim, Maringá/PR, CEP 87.005-160, neste ato representada por seu Presidente, **GUILHERME MARTINS DE SOUSA FERREIRA**, brasileiro, portador da identidade nº **MG-17.641.686**, expedida pela SESP/MG, e inscrito no CPF sob o nº **117.605.956-4.**

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - VINCULAÇÃO

1.1 O presente contrato vincula-se às determinações da Lei Federal nº 14.133/21, Artigo 74, Inciso II, as exigências e condições gerais da **Inexigibilidade de Licitação nº 018/2026** e a proposta elaborada pela **CONTRATADA**, passando tais documentos, a fazerem parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

2 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a realização de apresentação artística musical da **banda Colo de Deus**, com sua formação completa, para a FESTA DO SERVIDOR PÚBLICO, a realizar-se em **29 de outubro de 2026**, no Município de **Chapadinha/MA**.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 Iniciar-se-á na data de sua assinatura, depois da publicação do seu resumo na impressa oficial, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis e terá vigência até 90 (noventa) dias.

3.2 O contrato poderá ser prorrogado em conformidade com a Lei 14.133/21, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Fls 110
Proc 018

4.1 As despesas decorrentes do objeto deste contrato serão atendidas à conta de serviços específicos consignados no orçamento da CONTRATANTE, mediante Destaque de Crédito Orçamentário na LOA 2026, conforme dotação orçamentária abaixo:

02.20.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**
13.392.0018.2098.0000	APOIO AO DESENV. FOLCLORICO E ATIVIDADES CULTURAIS
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

5.1. Pela execução do objeto deste Contrato, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **R$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais)**.

5.2. Do valor total contratado, será efetuado **pagamento antecipado correspondente a 50% (cinquenta por cento)**, equivalente a **R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)**, após a assinatura do contrato e o cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, observada a justificativa constante do processo administrativo e o disposto no **art. 145 da Lei nº 14.133/2021**.

5.3. O saldo remanescente, correspondente a **50% (cinquenta por cento)** do valor contratado, equivalente a **R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)**, será pago após a realização da apresentação artística, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, bem como após a liquidação da despesa e observada a disponibilidade financeira da Contratante.

5.4. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada das certidões de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho, observadas as condições de liquidação da despesa previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.5. O valor previsto na cláusula 5.1 corresponde ao(s) item(ns) descrito(s) abaixo, com suas respectivas especificações, quantitativos e valores unitários e totais, que passam a integrar este Contrato para todos os fins de direito.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	Apresentação artística musical da banda Colo de Deus, com sua formação completa, a realizar-se em 29 de outubro de 2026, no Município de Chapadinha/MA, incluindo cachê artístico, transporte terrestre e aéreo, alimentação e hospedagem da equipe.	Apresentação	01	160.000,00	160.000,00

6 CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 O regime jurídico deste Contrato confere ao CONTRATANTE, as prerrogativas decorrentes da Lei 14.133/21, obrigando-se ainda a:

a) Proceder ao pagamento à CONTRATADA na forma ajustada;

b) Fiscalizar diretamente a execução dos serviços, na pessoa do funcionário público municipal designado com funções especifica para tal fim, nos termos da legislação aplicável.

c) Informar por escrito à CONTRATADA, quaisquer irregularidades, que porventura venham a existir durante a execução dos serviços ora pactuados;

d) Acompanhar e avaliar o desempenho das atividades no que pertinente ao objeto contratado;

e) Promover a retenção do encargo de responsabilidade da CONTRATADA, para fins de recolhimento, nos termos da lei pertinente.

f) Monitorar e avaliar as ações executadas pela CONTRATADA;

Fls 111
Proc nº 018

7 CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Constitui obrigações da CONTRATADA, além das constantes dos arts da Lei 14.133/21.

a) Iniciar a execução dos serviços após a assinatura deste contrato;

b) Atender e cumprir rigorosamente as especificações, características e condições definidas e relacionadas na Inexigibilidade de Licitação nº 018/2026 e na sua proposta de preços;

c) Responsabilizar-se por todo o pessoal que utilizar a qualquer título, a execução dos serviços, o qual lhe será diretamente subordinado e vinculado e não terá com a CONTRATANTE relação jurídica de qualquer natureza;

d) Responder pelas obrigações e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus prestadores ou terceiros em razão ou não do objeto do contrato;

e) Dirigir, supervisionar, administrar, fornecer os recursos necessários na execução dos serviços contratados, sob sua única e exclusiva responsabilidade;

f) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e as condições de habilitação e qualificação, exigidas nos termos da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução das atividades prevista obedecerá rigorosamente às metas, etapas, cronogramas e estratégias de ação constantes no termo de referência, anexo I do edital, apresentados e aprovados pela coordenação técnica da CONTRATANTE.

8 CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

8.1 Integra o presente Contrato, como se aqui transcrito estivesse o processo administrativo nº 5395/2026, o qual deu origem à Inexigibilidade de Licitação nº 018/2026, em todas as suas condições.

9 CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE

9.1 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos causados a CONTRATANTE, ou a terceiros na execução dos serviços, inclusive acidentes de que possam ser vítimas seus funcionários, mortes, perdas, quando em serviço, ou destruição e multas, isentando a CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações pertinentes à vigência deste contrato, obrigando-se a reparar os danos e ressarcir os prejuízos, conforme lei 14.133/21.

10 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

10.1 Constitui motivo para rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na lei 14.133/21, desde que cabíveis a presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por essa Lei Federal à CONTRATANTE, consoante o que estabelece a lei 14.133/21.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese da rescisão pela inexecução total ou parcial do contrato por parte da CONTRATADA, ficará a mesma sujeita às sanções previstas na lei 14.133/21, além das previstas na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA, deste instrumento.

Parágrafo Segundo - O não cumprimento das obrigações, objeto do presente contrato, acarretará as consequências previstas na lei 14.133/21, podendo a rescisão ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE.

11CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

11.1 As penalidades aplicadas à CONTRATADA serão previstas na lei 14.133/21, além das previstas nesta Cláusula. A empresa que desistir da efetivação do objeto que lhe foi adjudicado ou que descumprir quaisquer das obrigações estabelecidas neste instrumento, e ainda:

a) advertência, por escrito na primeira ocorrência;

b) multa sendo:

b1). de até 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso na execução dos serviços;

112
018

b2). de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa da CONTRATADA em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, ou inexecução total na execução dos serviços, ou ainda no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, a critério da Administração, levando-se em conta o prejuízo causado, devidamente fundamentado, devendo ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação;

c) quem, convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores e prestadores de serviços a que se refere o inc. XIV do Art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO ÚNICO: As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS MODIFICAÇÕES

12.1 O presente contrato poderá ser modificado ou complementado, mediante acordo entre as partes, observado as formalidades legais e regulamentares pertinentes, para a solução dos casos omissos e dúvidas emergentes, através de termo aditivo considerado parte integrante deste contrato.

Parágrafo Único - As modificações que acarretarem aumento ou diminuição de quantitativos e despesas serão medidas, pagas ou deduzidas, com base nos preços unitários do contrato, respeitados os limites estabelecidos na lei 14.133/21.

13 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será permitida a subcontratação do serviço contratado, conforme apresentados na cláusula 5.3 deste instrumento contratual.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Os casos omissos serão resolvidos sempre em consonância com as disposições da Lei 14.133/21.

15 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Chapadinha/MA, para resolver qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes contratadas assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, para que produza efeitos legais.

Chapadinha/MA, 01 de Outubro de 2026.

VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA
Secretária Adjunta de Administração
CONTRATANTE

Guilherme Martins de Sousa Ferreira
Assinado de forma digital por Guilherme Martins de Sousa Ferreira
Dados: 2026.10.01 17:08:39 -03'00'

GUILHERME MARTINS DE SOUSA FERREIRA
Representante legal da empresa
CONTRATADO

Fls: 113
Proc. nº 018

TESTEMUNHAS:

Nome: Kelvin Cassio de O. Lima	**Nome:** Joytizi Mc S. Carlos
CPF nº 025.090.873-55	**CPF nº** 103.877.143-91

Fls: 114
Proc. Nº 018

EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 259/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 5395/2026. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: nº 018/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração de Chapadinha/MA, CNPJ nº 06.117.709/0001-58. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO COLO DE DEUS E SANTÍSSIMA VIRGEM (A.C.D.S.V.), CNPJ nº 23.352.122/0001-42. OBJETO: Realização de apresentação artística musical da banda Colo de Deus, com sua formação completa, para a Festa do Servidor Público, em 29 de outubro de 2026, no Município de Chapadinha/MA. VALOR GLOBAL: R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais). PAGAMENTO: 50% antecipadamente, após a assinatura e o cumprimento das condições contratuais, e 50% após a apresentação artística. VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, conforme cláusula terceira do contrato. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.20.00 - Secretaria Municipal de Cultura; 13.392.0018.2098.0000 - Apoio ao Desenvolvimento Folclórico e Atividades Culturais; 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. DATA DA ASSINATURA: 01/10/2026. SIGNATÁRIOS: Vânia Duarte Mota Souza, Secretária Adjunta de Administração, pela contratante, e Guilherme Martins de Sousa Ferreira, pela contratada.

Chapadinha/MA, 01 de Outubro de 2026.

VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração

Fls _____
Proc. Nº _____ 2026
Ass _____

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 262/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 262/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 3793/2026. **MODALIDADE:** Concorrência nº 021/2026. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Educação, através do Fundo Municipal de Educação de Chapadinha/MA, CNPJ nº 30.887.156/0001-05. **CONTRATADA:** META CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 39.590.842/0001-86. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de conclusão da construção da escola de 06 salas com quadra coberta, padrão FNDE, no Bairro Cohab, em Chapadinha/MA. **VALOR GLOBAL:** R$ 3.043.078,37 (três milhões, quarenta e três mil, setenta e oito reais e trinta e sete centavos). **VIGÊNCIA:** de 06/10/2026 a 06/10/2027. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.12.01 - Secretaria Municipal de Educação; 12.361.0016.1015.0000; 12.365.0015.1016.0000; 02.12.04 - Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica; 12.361.0016.1017.0000; 12.365.0015.1009.0000; Elemento de Despesa: 44.90.51.00 - Obras e Instalações. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. **DATA DA ASSINATURA:** 06/10/2026. **SIGNATÁRIOS:** Nara da Silva Macedo, Secretária Municipal de Educação, pela contratante, e Kerlly Kaio de Lima da Conceição, pela contratada.

Chapadinha(MA), 06 de Outubro de 2026.

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Identificador: 8286-9d12cd1c04535d7a2f51c38a229154b532d6ffb2

EXTRATO DO CONTRATO Nº 259/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 259/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 5395/2026. **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:** nº 018/2026. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Administração de Chapadinha/MA, CNPJ nº 06.117.709/0001-58. **CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO COLO DE DEUS E SANTÍSSIMA VIRGEM (A.C.D.S.V.), CNPJ nº 23.352.122/0001-42. **OBJETO:** Realização de apresentação artística musical da banda Colo de Deus, com sua formação completa, para a Festa do Servidor Público, em 29 de outubro de 2026, no Município de Chapadinha/MA. **VALOR GLOBAL:** R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais). **PAGAMENTO:** 50% antecipadamente, após a assinatura e o cumprimento das condições contratuais, e 50% após a apresentação artística. **VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias, conforme cláusula terceira do contrato. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.20.00 - Secretaria Municipal de Cultura; 13.392.0018.2098.0000 - Apoio ao Desenvolvimento Folclórico e Atividades Culturais; 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 01/10/2026. **SIGNATÁRIOS:** Vânia Duarte Mota Souza, Secretária Adjunta de Administração, pela contratante, e Guilherme Martins de Sousa Ferreira, pela contratada.

Identificador: 5257-e5cb9765a4559dc39fe50e3df5c0d457a289478f

EXTRATO DO CONTRATO Nº 260/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 260/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 4056/2026. **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:** nº 019/2026. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Administração de Chapadinha/MA, CNPJ nº 06.117.709/0001-58. **CONTRATADA:** CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA, CNPJ nº 63.712.077/0001-04. **OBJETO:** Realização de 01 (uma) apresentação artística musical do cantor Isaías Saad, acompanhado de seus músicos e/ou banda, para a Festa do Servidor Público, em 28 de outubro de 2026, no Município de Chapadinha/MA. **VALOR GLOBAL:** R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). **PAGAMENTO:** 50% antecipadamente, após a assinatura e o cumprimento das condições contratuais, e 50% após a apresentação artística. **VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias, conforme cláusula terceira do contrato. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.20.00 - Secretaria Municipal de Cultura; 13.392.0018.2098.0000 - Apoio ao Desenvolvimento Folclórico e Atividades Culturais; 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 01/10/2026. **SIGNATÁRIOS:** Vânia Duarte Mota Souza, Secretária Adjunta de Administração, pela contratante, e Ivanildo Medeiros Nunes, pela contratada.

Identificador: 5257-94c412b5c6c440de545e7c20aeecfd8376250fd1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4355/2026 CONCORRÊNCIA Nº 021/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4355/2026
CONCORRÊNCIA Nº 021/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para os serviços de conclusão da construção da escola de 06 salas com quadra coberta, padrão FNDE no Bairro Cohab em Chapadinha.
Com fundamento na Lei nº 14.133/2021, e conforme consta nos autos do processo em epígrafe, HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório em favor da empresa:

- **META CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ: 39.590.842/0001-86, vencedora do certame, com valor total de R$ 3.043.078,37 (Três milhões, e quarenta e três mil, e setenta e oito reais e trinta e sete centavos).

Chapadinha/MA, 06 de Outubro de 2026.

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Identificador: 5257-530d1e151541994e6ba95b72ce273eca90a36339